



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

PORTARIA N.º 060 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral entre os Servidores Municipais para eleição do CMP e dá outras providências.”

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO, Diretora Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral para condução do pleito eleitoral que se realizará nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, conforme Edital de Convocação.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo ora nomeados, que não possuem interesses no resultado da Eleição:

- **CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO, RG 22.449.872-1**
- **BRUNA TALITA APARECIDA PINTO SILVA, RG 35.174.222-0**
- **PATRICIA MENDES VIEIRA, RG 32.487.021-8**
- **SILVIO DONIZETTI RODRIGUES PINTO, RG 6.827.750-7**

Art. 3º - A presente Comissão será coordenada pela servidora Clara Margarida Nazário Pedroso e secretariado pelo servidor Silvio Donizetti Rodrigues Pinto.

Competirá a coordenadora:

- a) Receber os votos dos eleitores;
- b) Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que vierem a ocorrer;
- c) Manter a ordem; e
- d) Autenticar, com sua rubrica as cédulas.

Art. 4º - Compete ao secretário:

- a) Rubricar, juntamente com a Coordenadora, as cédulas eleitorais;
- b) Lavar a Ata da Eleição;



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

Art. 5º - Como o pleito eleitoral será realizado em 03 (tres) dias, deverá ser lavrado uma ata a cada encerramento, contendo:

- a) Qualificação dos membros da Comissão presentes ao pleito;
- b) Ocorrências na condução do pleito;
- c) Número de servidores que votaram, separadamente das urnas itinerante e fixa;

Art. 6º - No encerramento de cada dia de eleição, serão convocados servidores que se encontrem no local para acompanhar e rubricar o lacre das urnas, que serão violados nos dias seguintes no início do pleito.

Art. 7º - A apuração se dará logo após o encerramento da eleição com os membros e servidores presentes no local que deverão assinar a ata de encerramento e apuração.

Art. 8º - Os membros da Comissão poderão se revezar na condução do pleito, não sendo permitida a ausência de mais da metade dos membros, sendo sempre obrigatória a presença da Coordenadora ou do Secretário.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIRITIBA
MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO
Diretora Superintendente

Registrada na Secretaria do Instituto e publicada no Quadro de Editais do Biritiba Prev. na
mesma data supra.

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO
Diretora Superintendente